**RESOLUÇÃO DPG Nº 220 DE 22 DE JULHO DE 2022**

Alterada, em partes, pela Resolução DPG Nº 224, de 26 de julho de 2022

*Consolida designações e acumulações dos/as Defensores/as Públicos/as*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XIV, e art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 001/2015 e 10/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Consolidar as designações dos/as Defensores/as Públicos/as para suas atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

APUCARANA

**Art. 2º.** Designar a Defensora Pública **MAÍSA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 3º.** Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

**Parágrafo único.** Nos termos da Resolução DPG nº 174/2022, retira temporariamente a atribuição da Defensora Pública mencionada no *caput* para atender processos na fase do Plenário do Tribunal do Júri, exceto nos casos em que já houve o sorteio de jurados.

CAMPO MOURÃO

**Art. 4º.** Designar a Defensora Pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

**Art. 5º.** Designar a Defensora Pública **THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS** como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para

atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CASCAVEL

**Art. 6º.** Designar a Defensora Pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

**Art. 7º**. Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

CASTRO

**Art. 8º**. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 9º.** Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CORNÉLIO PROCÓPIO

**Art. 10.** Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

**Art. 11.** Designar a Defensora Pública **TALITA DEVÓS FALEIROS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

CURITIBA

**Art. 12.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **ALEX LEBEIS PIRES** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 2ª

Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o prejuízo de sua titularidade perante a 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Infância e Juventude e Adoção do Foro Central da Comarca de Curitiba, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba, e se encerra com o provimento do cargo ou em **20 de outubro de 2022**.

**Art. 13.** Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar do Pinheirinho, em acumulação com a 123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho.

**Art. 14.** Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação com a 58ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

**Art. 15**. Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

**Art. 16.** Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

**Art. 17.** Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 97ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

**Art. 18.** Designar a Defensora Pública **CLÁUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 57ª Defensoria, em acumulação com 62ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 54ª Defensoria.

**Art. 19.** Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 64ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba, em acumulação com a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba.

**Art. 20.** Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

**Art. 21.** Designar a Defensora Pública **FLÁVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final ímpar e impedimentos da 63ª Defensoria Pública, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria, conforme Deliberação CSDP nº 003/2017.

**Parágrafo único.** Fica a Defensora Pública mencionada no *caput* designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar junto às 63ª, 117ª e 118ª Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões e na 2ª Vara de Sucessões.

**Art. 22.** Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 29ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.

**Art. 23.** Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, em acumulação com a 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 52ª Defensoria.

**Art. 24.** Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** para vaga-espelho referente à 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, com prejuízo de sua titularidade na Curadoria Especial e de sua atuação nas varas cíveis de Curitiba.

**Art. 25.** Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e

Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII), em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP).

**Parágrafo único.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atender a 11ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP). Ainda, fica designado extraordinariamente para acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI) e ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

**Art. 26**. Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP), em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

**Parágrafo único.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atender a 11ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

**Art. 27.** Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** para atuar na 39ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial do Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública, Registros Públicos e Acidentes, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial do Cível, Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública,

Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, nos termos da Deliberação CSDP nº 20/2017, mantendo o afastamento temporário de sua titularidade perante a 3ª Defensoria Pública de Araucária.

**Art. 28.** Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 56ª Defensoria, em acumulação com a 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 62ª Defensoria.

**Art. 29.** Designar extraordinariamente o Defensor Público de Primeira Categoria **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, nos termos da Resolução DPG nº 137/2022.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o prejuízo de sua titularidade perante a 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas da Fazenda Pública.

**Art. 30.** Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e Conselho Tutelar de Santa Felicidade, em acumulação com a 154ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas de Santa Felicidade.

**Art. 31.** Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba.

**Art. 32.** Designar a Defensora Pública de Classe Especial **MARIA GORETTI BASILIO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, nos termos da Resolução DPG nº 071/2022.

**Art. 33.** Designar extraordinariamente o Defensor Público de Primeira Categoria **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, nos termos da Resolução DPG nº 137/2022.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o prejuízo de sua titularidade perante a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

**Art. 34.** Designar a Defensora Pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em

acumulação com a 153ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba, com prejuízo temporário de sua acumulação perante a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

**Art. 35.** Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 45ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

**Art. 36.** Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 47ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

**Art. 37.** Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

**Art. 38.** Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição prevista no art. 1º, II, V e VI, e §2°, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

**Art. 39.** Designar a Defensora Pública de Classe Especial **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, nos termos da Resolução DPG nº 071/2022.

**Art. 40.** Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como titular da 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis.

**Art. 41.** Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.

**§1º.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, com prejuízo de sua designação ordinária, como titular da 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

**§2º.** Fica o Defensor Público de Primeira Categoria mencionado no *caput* designado para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição em acumulação vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, nos termos da Resolução DPG nº 071/2022. A substituição se encerra com o provimento do cargo ou em 20 de outubro de 2022.

**Art. 42**. Designar a Defensora Pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 46ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas da Fazenda Pública.

**Art. 43.** Designar o Defensor Público **VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 2ª Vara Plenário do Tribunal do Júri de Curitiba, na fase plenária, em acumulação com a 89ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 1ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, até a fase de preclusão da pronúncia.

**Art. 44.** Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular da 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em todos os feitos na defesa do acusado perante a 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, até a fase de preclusão da pronúncia, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

**Art. 45.** Designar a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba, em acumulação com a 152ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba.

FOZ DO IGUAÇU

**Art. 46.** Designar a Defensora Pública **TERENA FIGUEIREDO NERY** como titular da 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

**Art. 47.** Designar o Defensor Público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do

Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FRANCISCO BELTRÃO

**Art. 48.** Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

**Parágrafo único.** Nos termos da Deliberação CSDP nº 026/2020, fica suspensa, de forma cautelar, a atribuição da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão para atender processo na fase de Plenário do Tribunal do Júri.

**Art. 49.** Designar o Defensor Público **RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE** como titular da 5ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

**Art. 50.** Designar a Defensora Pública **MARIELA REIS BUENO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

**Art. 51.** Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR.

GUARATUBA

**Art. 52.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **EVANDRO ROCHA SATIRO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, nos termos da Resolução DPG nº 071/2022.

**§1º.** A substituição ocorre com prejuízo de sua titularidade perante a 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, e se encerra com o provimento do cargo ou em **20 de janeiro de 2023.**

**§2ª.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado em acumulação para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender as demandas de Infância cível,

atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal.

LONDRINA

**Art. 53.** Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTA DE MORAES** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos.

**Art. 54.** Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos e em regime aberto e em livramento condicional.

**Art. 55.** Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 25ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina e prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Londrina II (PELII), em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina e prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Londrina II (PELII).

**Art. 56.** Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina e prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Londrina I (PELI).

**Art. 57.** Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atender a 34ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e Anexos, com prejuízo da sua designação extraordinária para a 28ª Defensoria Pública de Londrina.

**Art. 58.** Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 30ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e Anexos**.**

MARINGÁ

**Art. 59.** Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

**Art. 60.** Designar a Defensora Pública **CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES** como titular da 21ª Defensoria Pública Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

**Art. 61.** Designar o Defensor Público **LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

**Art. 62.** Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 3ª Defensoria Pública Itinerante de Maringá com atribuição para atender a 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas.

PATO BRANCO

**Art. 63.** Designar a Defensora Pública **CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Pato Branco com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Pato Branco com atribuição para atender a 4ª Vara Judicial com atribuição para as demandas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, bem como casos de conflito na área da infância e juventude.

**Art. 64.** Designar a Defensora Pública **DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Pato Branco com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Pato Branco com atribuição para atender a 4ª Vara Judicial com atribuição para as demandas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos.

PONTA GROSSA

**Art. 65.** Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMERO** como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 66.** Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

**Art. 67.** Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2º Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**Art. 68.** Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

**Parágrafo único.** Fica a Defensora Pública mencionada no *caput* designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 69.** Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender à Vara da Fazenda Pública.

**Art. 70.** Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 2ª Defensoria Pública de São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

**Parágrafo único.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para continuar a atuação nos processos da 7ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais com competência para Família e Sucessões que contavam com a atuação da Defensoria Pública antes de serem redistribuídos à 11ª Vara Judicial do Foro Regional de São José dos Pinhais por ocasião da publicação da Resolução 298-OE do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

UMUARAMA

**Art. 71.** Designar a Defensora Pública **ANA LUISA IMOLENI MIOLA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

**Art. 72.** Designar o Defensor Público **CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA

**Art. 73.** Designar o Defensor Público **RAFAEL MIRANDA SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

**Art. 74.** Designar o Defensor **TALES MILETI DUTERVIL CURY** como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas da Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO LOTADOS EM DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

**Art. 75.** Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

**Art. 76.** Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

**Art. 77.** Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e

Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

**Art. 78.** Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Infância e Juventude e Adoção do Foro Central da Comarca de Curitiba, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Infância e Juventude e Adoção do Foro Central da Comarca de Curitiba, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

**Art. 79.** Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 163ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial.

**Art. 80.** Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

**Art. 81**. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão.

**Art. 82.** Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba.

**Art. 83.** Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.

**Art. 84.** Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com atuação na 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial e cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível.

**Art. 85.** Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto à Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP), em acumulação com o 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba.

**Art. 86.** Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação

na 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

DOS DEFENSORES PÚBLICOS AFASTADOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES ORDINÁRIAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE MANDATO, DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM NÚCLEOS ESPECIALIZADOS E NA ADMINISTRAÇÃO OU PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE

**Art. 87.** Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), encontrando-se afastado de suas atribuições ordinárias por força do Decreto Estadual 8.963/2021 pelo qual o Governador do Estado do Paraná o nomeou para exercer o cargo de **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**.

**Art. 88**. Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), afastando-a temporariamente da sua titularidade perante a 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI).

~~**Art. 89**. Designar o Defensor Público **ANTONIO VICTOR BARBOSA DE ALMEIDA** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria.~~

**Art. 89.** Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria. (Redação dada pela Resolução DPG Nº 224/2022)

**Art. 90.** Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de

atendimento à criança e ao adolescente, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o nomeou para o cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 91.** Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 262/2021** que o designou para o exercício da função de Assessor Especial do Gabinete do Defensor Público-Geral.

**Art. 92.** Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como Chefe do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública.

**Art. 93.** Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como Chefe do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

**Art. 94.** Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 5ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 261/2021** que o nomeou para o cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Art. 95.** Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SHEFFER** como titular da 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 239/2021** que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, nos termos do art. 165, §1°, da LC 136/11.

**Art. 96.** Designar o Defensor Público **JOÃO VITOR ROZATTI LONGHI** como Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), afastando-o temporariamente da sua titularidade perante a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

**Art. 97.** Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** como titular da 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, **mantendo em vigor a Resolução CGE nº 002/2022** que a nomeou para a função de Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 98.** Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR** como titular da 117ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final par e impedimentos da 118ª Defensoria Pública, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 109/2022** que o nomeou para o cargo de Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade e acumulação.

**Art. 99.** Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução nº 197/2021** que a designou para o exercício da função de Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 100.** Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** como Chefe do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM), afastando-a temporariamente da sua titularidade perante a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

**Art. 101.** Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que o designou para o exercício da função de Assessor de Projetos Especiais.

**Art. 102.** Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 282/2017** que o designou para atuar na função de Coordenador de Planejamento, com afastamento de suas atribuições ordinárias.

**Art.103.** Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** como titular da 28ª Defensoria Pública Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que a nomeou para o cargo de Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

**Art. 104.** Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 197/2021** que a designou para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital.

**Art. 105.** Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, **mantendo em vigor a Resolução nº 241/2021** que o designou para atuar como Coordenador Jurídico, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, com afastamento de sua titularidade.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 106.** O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em que houver o exercício de acumulação de funções, devendo o/a Defensor/a Público/a, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos

qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 107.** Esta resolução consolida as designações, ficando mantidas as férias, licenças e outros afastamentos concedidos em atos diversos pela Defensoria Pública-Geral ou outro órgão competente.

**Art. 108.** Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo se por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

**Art. 109.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná